



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

Ofício nº 279/2017

Pontão/RS, 18 de setembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para apresentar a esta Nobre Casa, os Projetos de Lei Complementar nº 010/2017, que altera a Lei Complementar do Conselho Tutelar e o nº 011/2017 que altera a Lei Complementar que trata do estágio probatório dos servidores municipais.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.

NELSON JOSE GRASELLI

Prefeitura Municipal de Pontão.

Ao Exmo. Sr. Vereador

Velton Vicente Hann

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pontão

Nesta cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, de 18 de setembro de 2017.

Altera o inciso I, do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão.

Art. 1º - O inciso I do art. 30 da Lei Complementar n.º 35/2015, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30 - O Conselho Tutelar funcionará da seguinte forma:

I – De segundas às sextas-feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais, presente, no mínimo, três Conselheiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

NELSON JOSE GRASELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO
Av. Julio de Mailhos, 1316 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores vereadores;

Estamos enviando o presente Projeto de Lei Complementar de n.º 010/2017, que visa alterar o inciso I do art. 30 da Lei Complementar n. 035, de 16 de abril de 2015, que consolida e altera a legislação municipal que institui o Conselho Tutelar do Município de Pontão.

O objetivo do projeto é reduzir a presença obrigatória durante o expediente normal do conselho, de 04 (como está na lei hoje) para 03 conselheiros (proposta do COMDICA), e assim permitir uma jornada de trabalho mais justa aos conselheiros, computando-se na mesma o trabalho presencial no conselho, mas também os plantões e escalas, quando os mesmo ficam de sobreaviso.

Esta mudança é uma reivindicação dos conselheiros, debatida no COMDICA e na Secretaria de Assistência Social, e que também já é implementada em outros Municípios.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

NELSON JOSÉ GRASSELLI
PREFEITO MUNICIPAL